

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**LEI MUNICIPAL Nº 453 DE 16 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 73.169,62 (setenta três mil cento sessenta nove reais e sessenta dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
<b>Unidade Orçamentária</b>	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
<b>Funcional Programática</b>	12.361.0006.1074 – Aquisição de Equipamentos de Cozinha (PAR/FNDE nº 202142201-5)	R\$ 73.169,62
<b>Elemento de despesa</b>	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 73.169,62
<b>Fonte de Recursos</b>	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 73.096,45
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 73,17

**Art.2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 73.096,45 (setenta três mil noventa seis reais e quarenta cinco centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202142201-5 PROCESSO Nº 23400.000708/2021-96, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.05.9.0.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/FONTE: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.**

**Art.3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 73,17 (setenta três reais e dezesseis centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
<b>Unidade Orçamentária</b>	0501 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
<b>Funcional Programática</b>	12.361.0006.1014 – Construção, Instalação e Ampliação Ref. de Escolas	R\$ 0,00
<b>Elemento de despesa</b>	4.4.90.30 - Material de consumo	R\$ 0,00
<b>Fonte de Recursos</b>	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 0,00
<b>Fonte de Recursos</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 73,17

**Art.4o** O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448, de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 449, de 29 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 450, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

**Art.5o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de

2022.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de maio de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**C0CE368E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022. Edição 2780

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>